

Edital De Citação Prazo De 20 Dias Expedido Por Determinação Do Mm.(ª) Juiz(A) De Direito Fabrício Sávio Da Veiga Carlota Processo N. 1006272-69.2018.8.11.0037 Valor Da Causa: R\$ 44.212,19 Espécie: [Correção Monetária]->Execução De Título Extrajudicial (159) Polo Ativo: Nome: Cooperativa De Credito De Livre Admissao De Associados Vale Do Cerrado - Sicredi Vale Do Cerrado Endereço: Avenida Cuiabá, 164, Centro, Primavera Do Leste - MT -CEP: 78850-000 Polo Passivo: Nome: Railucio Araujo Da Silva 70795568134 Endereço: Avenida Oliverio Porta, 1470, Recanto das Suculentas, Primavera I, Primavera Do Leste - MT - CEP: 78850-000 Nome: Railucio Araujo Da Silva Endereço: Rua Darci Pinzon, 24, Cohab Jaime Campo, Primavera Do Leste - MT - CEP: 78850-000 Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração no prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo Da Inicial: Trata-se de uma Ação de Execução por Quantia certa c/c pedido de Tutela de Urgência de Natureza Cautelar movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi Vale do Cerrado em desfavor de Railucio Araújo da Silva Eirelli EPP e Railucio Araújo da Silva, em razão do inadimplemento das Cédulas de Crédito Bancários nº B70535162-7 e B808330153-3 que perfazem o montante atualizado até o dia 29/10/2018 de R\$ 49.945,58 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). DECISÃO: Vistos. Ante a impossibilidade de citar a parte executada pessoalmente cite-a, via edital com prazo de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação, nos termos do artigo 256 e 257, III, ambos do Código de Processo Civil. Após, em caso de inércia da parte requerida no prazo previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, desde já, nomeio o Defensor Público atuante na comarca, como curador especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada deste decisão. Em seguida, dê-se vista dos autos a parte exequente para se manifestar, no prazo legal. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Primavera do Leste/MT, 05 de agosto de 2019. Fabrício Sávio da Veiga Carlota Juiz de Direito Advertências À Parte: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art.344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJE (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Katuscia Sandra Ramos Silva, digitei. Primavera Do Leste, 30 de agosto de 2019.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 414e87a2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar